



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE, por seu(ua) Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro(a), o(a) Senhor(a) **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**, designado(a) através da Portaria nº 01/2025, em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como os Decretos Municipais nº 007/2020 e 011/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **15/04/2026** respectivamente às **08:30h00min**, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/04/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/04/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/04/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 15/04/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.pocoredondo.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Av. Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo/SE.

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE, EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ENERGIA, DISPOSITIVOS DE PROJEÇÃO, DISPOSITIVOS DE DIGITALIZAÇÃO E DEMAIS**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 Do Registro de Preços:

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, CNPJ nº 13.114.004/0001-42;

b) Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 11.443.804/0001-81; o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 15.071.063/0001-06.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 Para os itens **de 01 a 31, 33 e 35**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Já os itens **32, 34 e 36** terão ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.10O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “7.14”, observando-se o seguinte:

7.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

7.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.23. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.15.24. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

7.16. Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 007, de 15 de Janeiro de 2020, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.16.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.16.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.16.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.16.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.16.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

7.16.6.1. **Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, PORTO DA FOLHA, GARARU e NOSSA SENHORA DE LOURDES.**

7.17. Ao final dos lances, será solicitado pelo Sistema a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no 7.16 deste Edital.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 011/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas para que o licitante insira no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do [art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do [art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ([art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#))

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou

10.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1 Juntamente com a proposta, o licitante deverá encaminhar Prospecto Técnico e/ou Catálogo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação, devendo estar disposto de forma clara e detalhada as informações técnicas de cada equipamento, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos equipamentos prevista no Anexo I deste Edital. Como forma de subsidiar e completar a avaliação das propostas, recomendamos indicar o site do fabricante para consultas no caso de dúvidas por parte da Comissão. Quanto às especificações técnicas e as marcas cotadas, as propostas de preços serão analisadas pelos técnicos do setor responsável pela solicitação, os quais irão comparar as disposições estabelecidas nos prospectos de cada item com as especificações estabelecidas no edita.

11.1.2 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

11.2A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#));

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticado no mercado;

- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

16.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.0 DO ACOMPANHAMENTO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos [92 inciso XVIII](#) e [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o [art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”](#), em se tratando de compras, ou o [inciso I, alíneas “a” e “b”](#), no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no [art. 156 da lei nº 14.133/2021](#):

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte graduação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 011/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.pocoredondo.se.gov.br>, www.licitanet.com.br; e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.pocoredondo.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o [art. 125, da Lei nº 14.133/2021](#);

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poço Redondo/SE, 31 de março de 2026.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Designado Pregoeiro(a)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 12/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição centralizada para fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, dispositivos de rede, equipamentos de armazenamento de dados, equipamentos de energia, dispositivos de projeção, dispositivos de digitalização e demais acessórios tecnológicos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Redondo, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Natureza do objeto:

O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens objeto da contratação, tais como computadores, notebooks, monitores, impressoras, scanners, projetores, nobreaks, estabilizadores, roteadores, switches, servidores, HDs, SSDs, dispositivos de backup, periféricos (teclado, mouse), webcams, entre outros, são amplamente comercializados e disponíveis no mercado, com características padronizadas e comparáveis entre fornecedores.

Quanto à forma de execução, trata-se de fornecimento de natureza continuada, considerando que os equipamentos são indispensáveis ao funcionamento dos sistemas administrativos, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Poço Redondo/SE.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Modo de disputa: Aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem origem nas demandas formalizadas por meio dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), elaborados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, nos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quais foi identificada a necessidade de aquisição de equipamentos de informática e acessórios tecnológicos essenciais ao funcionamento das atividades institucionais.

A contratação está diretamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, visando à modernização tecnológica, à melhoria da eficiência administrativa e ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Os equipamentos serão utilizados em atividades como:

- gestão administrativa;
- atendimento ao público;
- execução de sistemas informatizados;
- controle de dados e informações;
- suporte às atividades de saúde e assistência social.

A necessidade foi devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos e pela demanda contínua ao longo do exercício.

Além disso, o modelo permite:

- economia de escala;
- padronização tecnológica;
- redução de custos operacionais;
- maior agilidade nas aquisições;
- melhoria no planejamento orçamentário.

Não será admitida subcontratação, considerando a natureza do objeto.

Diante disso, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
-------------	------------------	--------------	---------------	--------------------	--------------------	-------------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	<p>Ponto de acesso (Access Point) wireless, destinado à ampliação de rede local sem fio (Wi-Fi) em ambientes administrativos, com suporte a múltiplos dispositivos conectados simultaneamente. Especificações mínimas: Padrões de rede sem fio; Compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior; Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); Velocidade de transmissão: Taxa de transferência agregada mínima de 1200 Mbps ou superior; Portas de rede: No mínimo 01 (uma) porta Ethernet RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps); Segurança: deve suportar, no mínimo: WPA2-PSK; WPA3 ou WPA2/WPA3 combinado; filtragem de endereço MAC; suporte a SSID múltiplos; Capacidade de usuários: Suporte para mínimo de 30 dispositivos conectados simultaneamente ou superior; Recursos de rede: Modo Access Point; Modo repetidor ou extensor de sinal (quando aplicável); Suporte a VLAN ou rede de convidados (guest network) quando disponível, Gerenciamento: Configuração via interface web ou aplicativo de gerenciamento equivalente; Suporte a atualização de firmware; Alimentação: Alimentação via fonte externa bivolt automática (100–240V) ou PoE (Power over Ethernet) quando aplicável; Instalação: Possibilidade de instalação em parede ou teto; Equipamento adequado para uso interno (indoor); Antenas: Antenas internas ou externas de alto desempenho, adequadas para cobertura de ambientes administrativos; Itens inclusos: fonte de alimentação ou injetor PoE (quando aplicável); cabo de rede ou acessórios de instalação e manual do usuário; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	65	864,75	56.208,75	3,00
2	<p>Cabo de alimentação elétrica, destinado à conexão de computadores, monitores e equipamentos de informática à rede elétrica, conforme padrão brasileiro vigente. Cabo de força tripolar (3 pinos) para equipamentos de informática, plugue padrão brasileiro 2P+T (NBR 14136), conector para equipamento tipo IEC C13 (fêmea), padrão utilizado em: computadores (CPU), monitores, impressoras e nobreaks. O conector IEC C13 é padrão amplamente utilizado em equipamentos de TI. Corrente mínima: 10 A. Tensão suportada: até 250 V. Condutores com seção mínima de 0,75 mm². Comprimento mínimo de 1,5 metros, revestimento em PVC isolante, resistente a calor e abrasão. Condutores em cobre ou material equivalente. Produto deve possuir certificação do INMETRO, atender à norma ABNT NBR 14136. Cabos certificados garantem segurança elétrica e</p>	UN	80	27,65	2.212,00	0,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	conformidade com o padrão brasileiro. Cor: predominantemente preto. Compatível com: computadores desktop, monitores, impressoras e nobreaks e estabilizadores. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
3	<p>Cabo HDMI (High-Definition Multimedia Interface) destinado à transmissão digital de áudio e vídeo de alta definição entre equipamentos eletrônicos, como computadores, monitores, projetores, televisores e dispositivos multimídia. Cabo HDMI padrão (Tipo A) macho para macho. Compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior. Resolução suportada. Suporte mínimo a: Full HD (1920 x 1080), 4K (3840 x 2160) a 60 Hz. Comprimento mínimo de 1,5 metros. Taxa de transmissão: Largura de banda compatível com padrão HDMI 2.0 (até 18 Gbps) ou superior. Áudio: Suporte a transmissão de áudio digital multicanal. Material e construção: Condutores em cobre ou material equivalente de alta qualidade, conectores com acabamento resistente, revestimento externo em PVC ou material equivalente, com boa durabilidade. Blindagem: Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI). Compatível com: computadores e notebooks, monitores e televisores, projetores (datashow) e consoles e dispositivos multimídia. Cor: Predominantemente preto. Garantia mínima 3 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	20	26,47	529,40	0,10
4	<p>Cabo USB para conexão de impressoras, compatível com equipamentos que utilizam interface USB padrão. Tipo de conexão: USB A macho para USB B macho (AM/BM), comprimento mínimo: 1,50 metros, padrão USB: compatível com USB 2.0 ou superior, garantindo transferência de dados adequada para impressoras e dispositivos similares, condutores internos: cobre ou material equivalente de boa qualidade, garantindo estabilidade na transmissão de dados, revestimento externo: PVC ou material equivalente, flexível e resistente ao desgaste, conectores: metálicos com encaixe firme, moldados ou com proteção reforçada contra torção, compatibilidade: adequado para conexão entre computadores, notebooks e impressoras ou scanners com porta USB tipo B, preferencialmente preto ou similar, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	39	24,09	939,51	0,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	<p>Cabo VGA (Video Graphics Array) destinado à transmissão de sinal de vídeo analógico entre computadores e dispositivos de exibição, como monitores e projetores. Cabo VGA padrão (HD15 / D-Sub 15 pinos). Conectores macho x macho, conectores padrão DB15 (HD15) com: 15 pinos, fixação por parafusos laterais (rosqueáveis), garantindo firmeza na conexão, comprimento mínimo de 1,5 metros, suporte mínimo a 1280 x 1024 (SXGA), preferencialmente compatível com resoluções superiores (Full HD em modo analógico), condutores internos em cobre ou material equivalente de boa qualidade, conectores resistentes com bom acabamento, revestimento externo em PVC ou material equivalente, cabo com dupla blindagem (malha + folha metálica) para redução de interferências eletromagnéticas (EMI/RFI). Compatível com: computadores desktop e notebooks (com saída VGA), monitores, projetores (datashow), switches KVM e outros dispositivos com interface VGA. Cor predominantemente preto. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	20	35,49	709,80	0,10
6	<p>Computador desktop para uso administrativo, destinado à execução de aplicações de escritório, navegação na internet e sistemas institucionais. Processador com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, com frequência base mínima de 2.5 GHz, gráficos integrados (vídeo integrado). Desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 de geração equivalente ou superior, acompanhado de cooler original do fabricante. Placa-mãe compatível com o processador fornecido, suporte mínimo para 2 slots de memória RAM DDR4 ou superior, 01 porta HDMI ou DisplayPort, 01 porta VGA ou equivalente, 01 porta de rede Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps, mínimo de 4 portas USB (2 frontais e 2 traseiras). Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível, SSD com capacidade mínima de 500 GB interface SATA III ou NVMe. Gabinete tipo ATX ou Micro ATX, cor preta, botões liga/desliga e reset, portas USB frontais ou superiores, estrutura com mínimo de 01 (um) cooler interno para ventilação. Fonte compatível com o equipamento. potência mínima de 400 W e bivolt automático (100–240 V). Rede Ethernet Gigabit integrada (10/100/1000 Mbps). Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional ou superior, original, licenciado e pré-instalado. Itens inclusos: cabo de alimentação, drivers ou utilitários do fabricante. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação</p>	UN	5	5.783,33	28.916,65	20,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	Dispositivo elétrico do tipo filtro de linha, destinado à conexão simultânea de equipamentos eletrônicos, com proteção básica contra surtos elétricos e distribuição segura de energia. Filtro de linha com múltiplas tomadas, para uso em equipamentos eletrônicos e de informática, mínimo de 4 (quatro) tomadas, tomadas no padrão brasileiro 2P+T (NBR 14136), corrente nominal mínima de 10A, tensão de operação 127/220V (bivolt), comprimento mínimo de 1,0 metro, com plugue padrão brasileiro 2P+T, bitola mínima de 0,75 mm ² , proteção contra surtos de tensão (picos elétricos), sobrecarga (quando aplicável) e chave liga/desliga com indicação luminosa (LED), corpo em material plástico resistente e antichamas, condutores internos de cobre ou material equivalente, produto deve possuir certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT NBR 14136. Cor predominantemente preto ou similar. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	216	40,03	8.646,48	0,20
8	Fonte de alimentação interna para computador desktop, destinada ao fornecimento de energia para os componentes do equipamento, compatível com gabinetes padrão ATX ou Micro ATX. Características mínimas: Potência real mínima de 200 W, bivolt com chaveamento manual 110/220 V ou bivolt automático, compatível com padrão ATX. Deve possuir no mínimo: 02 conectores SATA, 01 conector para placa-mãe padrão ATX (20+4 pinos ou equivalente), 01 conector auxiliar para processador (4 pinos ou superior) e 01 conector periférico tipo Molex (quando aplicável). Ventoinha (cooler) interna para dissipação de calor. Proteções elétricas deve possuir no mínimo: proteção contra sobrecarga, proteção contra curto-circuito e proteção contra sobretensão. Compatível com gabinetes ATX ou Micro ATX. Itens inclusos: cabos de alimentação integrados à fonte e manual ou guia rápido de instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	72	192,92	13.890,24	1,00
9	Unidade de armazenamento externo portátil, destinada ao armazenamento e transporte de dados digitais, com conexão direta a computadores e notebooks. Características mínimas: Capacidade mínima de 1 TB (terabyte), Conexão USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, velocidade de transferência compatível com o padrão USB 3.0 ou superior, alimentação diretamente pela porta USB, dispensando fonte de energia externa, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, ou equivalentes, design portátil e compacto, gabinete	UN	17	345,17	5.867,89	1,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	resistente para transporte e uso em ambiente administrativo. Itens inclusos: cabo USB compatível com o equipamento e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
10	<p>Conjunto de componentes de informática (kit upgrade) destinado à recuperação, manutenção ou melhoria de desempenho de computadores desktop, composto por placa-mãe, processador, memória RAM e sistema de refrigeração, compatível com gabinetes padrão ATX e Micro ATX. O kit deverá ser fornecido contendo, no mínimo: 01 (uma) placa-mãe, 01 (um) processador, 01 (um) módulo de memória RAM, 01 (um) sistema de refrigeração (cooler + dissipador) compatível com o processador. Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5, Mínimo de 4 núcleos físicos, frequência base mínima de 2,5 GHz, compatível com arquitetura atual de mercado (Intel ou AMD equivalente). Placa-mãe: Compatível com o processador ofertado, formato Micro ATX ou ATX. Recursos mínimos 02 slots de memória RAM, 01 slot PCI Express x16. Interfaces: Portas USB (mínimo 4), interface de rede Ethernet integrada (10/100/1000 Mbps), saídas de vídeo compatíveis com o processador (quando aplicável). Memória RAM: capacidade mínima de 8 GB, tecnologia DDR4 ou superior (admitindo DDR3 apenas para compatibilidade com equipamentos legados, se justificado), frequência compatível com a placa-mãe. Sistema de refrigeração: Cooler compatível com o processador fornecido. Composto por: dissipador térmico, ventilador (fan). Acompanhado de: pasta térmica (aplicada ou fornecida). Compatível com: gabinetes padrão ATX e Micro ATX, fontes de alimentação padrão ATX. Compatível com sistemas operacionais: Windows, Linux ou equivalentes. Itens inclusos: Todos os componentes do kit, espelho traseiro (I/O shield) da placa-mãe, cabos básicos (quando aplicável) e manual ou guia de instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	10	1.757,33	17.573,30	5,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	Monitor profissional de 27 polegadas, destinado ao uso com computadores de alto desempenho para projetos, modelagem, engenharia, edição gráfica ou aplicações que exijam maior área de trabalho e qualidade de imagem. Tela mínima de 27 polegadas com painel IPS, VA ou tecnologia equivalente, ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical, resolução mínima QHD (2560 x 1440) ou superior, proporção 16:9, taxa de atualização mínimo de 60 Hz, tempo de resposta 5 ms ou inferior, brilho mínimo de 250 cd/m ² , contraste estático mínimo de 1000:1. Conectividade deve possuir no mínimo: 01 porta HDMI, 01 porta DisplayPort e 01 porta VGA ou USB-C (opcional). Recursos de imagem: Revestimento anti-reflexo (anti-glare), ajustes de brilho, contraste e temperatura de cor e suporte a 16,7 milhões de cores ou superior. Ergonomia: Base com ajuste de inclinação (tilt), compatível com padrão VESA 100 x 100 mm para fixação em suporte ou braço articulado. Alimentação: Bivolt automático (100-240V). Itens inclusos: Monitor, cabo de alimentação, cabo HDMI ou DisplayPort e manual ou guia rápido de instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	5	1.297,88	6.489,40	5,00
12	Monitor de vídeo para computador, com tela LED, tamanho mínimo de 18,5 polegadas, proporção de tela 16:9, resolução mínima HD de 1366 x 768 pixels ou superior. Deve possuir brilho mínimo de 200 cd/m ² , tempo de resposta máximo de 8 ms, contraste estático mínimo de 600:1 ou superior, garantindo boa visualização de imagens e textos em ambiente administrativo. O equipamento deve possuir no mínimo duas entradas de vídeo, sendo: 01 (uma) entrada VGA (D-Sub), 01 (uma) entrada HDMI. Deve possuir base de apoio estável, com ajuste de inclinação, alimentação elétrica bivolt automático (100–240V) e compatibilidade com computadores padrão PC. O produto deve acompanhar: cabo de alimentação, cabo de vídeo compatível (HDMI ou VGA), Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	177	390,67	69.148,59	2,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	<p>Monitor de vídeo para computador, com tela LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, padrão widescreen com proporção de tela 16:9, resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels, proporcionando imagens nítidas e maior área de visualização para aplicações administrativas. Deve possuir tempo de resposta máximo de 5 ms, taxa de atualização mínima de 60 Hz, brilho mínimo de 200 cd/m² e contraste estático mínimo de 1000:1 ou superior, garantindo boa qualidade de imagem e leitura de textos. O monitor deve possuir ângulo de visão horizontal mínimo de 160° e vertical mínimo de 160°, permitindo adequada visualização da tela em diferentes posições. Deve possuir no mínimo duas entradas de vídeo, sendo: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada VGA. O equipamento deve ser compatível com padrão de fixação VESA (ex.: 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm) para instalação em suportes ou braços articulados. Características adicionais mínimas: base com ajuste de inclinação, alimentação elétrica bivolt automático (100–240V), compatibilidade com computadores. O produto deverá acompanhar: cabo de alimentação, cabo de vídeo compatível. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	20	726,67	14.533,40	3,00
14	<p>Mouse óptico sem fio, destinado ao uso em computadores e notebooks em ambientes administrativos. Características mínimas: Tipo de conexão: sem fio (wireless), com receptor USB tipo nano. Tecnologia de comunicação: radiofrequência 2,4 GHz ou superior, garantindo estabilidade de conexão. Tipo de sensor: óptico ou tecnologia equivalente. Resolução mínima: 1000 DPI ou superior, adequada para uso em aplicações administrativas. Quantidade mínima de botões: 03 (três), sendo botão esquerdo, botão direito e scroll central com função de clique. Alcance mínimo da conexão sem fio: 10 metros em ambiente aberto. Alimentação: por pilha AA ou AAA, ou bateria recarregável integrada. Cor predominante: preta ou similar, formato ergonômico, adequado para uso contínuo, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou equivalentes, funcionamento plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais. Itens inclusos: mouse sem fio, receptor USB (nano receptor), pilha ou bateria (quando aplicável) e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	90	68,83	6.194,70	0,30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	Mouse óptico com fio, destinado ao uso em computadores de mesa ou notebooks em ambientes administrativos. Tipo de sensor: óptico ou tecnologia equivalente. Interface de conexão: USB tipo plug and play, compatível com portas USB padrão. Quantidade mínima de botões: 03 (três), sendo botão esquerdo, botão direito e scroll central com função de clique. Resolução mínima: 1000 DPI ou superior, adequada para uso em aplicações administrativas, alimentação: via porta USB (5V), comprimento mínimo do cabo: 1,20 metro, cor predominante: preta ou similar, formato ergonômico, adequado para uso contínuo. Base com sistema de deslizamento suave, permitindo uso em diferentes superfícies. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou equivalentes, dispensando instalação de drivers adicionais (plug and play). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	305	29,53	9.006,65	0,10
16	Nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply) destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra variações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo autonomia temporária e proteção contra surtos. Características mínimas: Potência nominal mínima de 1200 VA, Entrada bivolt automático (115/127 V ~ 220 V), Saída nominal compatível com 115/127 V. Tomadas: Mínimo de 8 (oito) tomadas de saída, padrão brasileiro NBR 14136. Proteções elétricas deve possuir no mínimo: Proteção contra sobrecarga, proteção contra curto-circuito, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra descarga total da bateria, proteção contra surtos e picos de tensão e filtro de linha interno. Bateria: bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção, sistema de recarga automática da bateria. Indicadores e alarmes: Indicadores luminosos (LED) ou display para status de funcionamento, alarme sonoro para indicação de falta de energia, bateria baixa ou sobrecarga. Fusível: Porta fusível externo ou sistema equivalente de proteção, 60 Hz, equipamento para uso em ambiente interno, com gabinete resistente e ventilação adequada. Itens inclusos: cabo de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	25	856,23	21.405,75	3,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	<p>Nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply) destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra variações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo autonomia temporária e proteção contra surtos.</p> <p>Características mínimas: Potência nominal mínima de 1400 VA, Entrada bivolt automático (115/127 V ~ 220 V), Saída nominal compatível com 115/127 V. Tomadas: Mínimo de 8 (oito) tomadas de saída, padrão brasileiro NBR 14136.</p> <p>Proteções elétricas deve possuir no mínimo: Proteção contra sobrecarga, proteção contra curto-circuito, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra descarga total da bateria, proteção contra surtos e picos de tensão e filtro de linha interno. Bateria: bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção, sistema de recarga automática da bateria. Indicadores e alarmes: Indicadores luminosos (LED) ou display para status de funcionamento, alarme sonoro para indicação de falta de energia, bateria baixa ou sobrecarga. Fusível: Porta fusível externo ou sistema equivalente de proteção, 60 Hz, equipamento para uso em ambiente interno, com gabinete resistente e ventilação adequada. Itens inclusos: cabo de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>	UN	22	937,33	20.621,26	3,00
18	<p>Nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply) destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra variações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo autonomia temporária e proteção contra surtos.</p> <p>Características mínimas: Potência nominal mínima de 700 VA, Tensão: Entrada bivolt automático (115/127 V ~ 220 V), saída nominal de 115/127 V. Tomadas: mínimo de 4 (quatro) tomadas de saída, padrão brasileiro NBR 14136.</p> <p>Proteções elétricas deve possuir no mínimo: Proteção contra sobrecarga, proteção contra curto-circuito, proteção contra surtos e picos de tensão, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra descarga total da bateria e filtro de linha interno. Bateria: Bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção. Sistema de recarga automática da bateria. Indicadores e alarmes: Indicadores luminosos (LED) ou display para indicação de funcionamento, alarme sonoro para falta de energia, bateria baixa ou sobrecarga, 60 Hz. Equipamento para uso em ambiente interno, com gabinete resistente e sistema de ventilação adequado. Itens inclusos: cabo de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>	UN	66	679,67	44.858,22	3,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	Dispositivo de armazenamento portátil tipo Pen Drive, destinado à transferência e armazenamento de arquivos digitais. Características mínimas: Capacidade mínima de armazenamento de 16 GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com portas USB padrão, corpo compacto e resistente, sistema de conector retrátil ou tampa protetora, velocidade mínima aproximada de: Leitura: 20 MB/s ou superior, Gravação: 5 MB/s ou superior. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, alimentação diretamente pela porta USB, dimensões compactas e portáteis, adequadas para transporte em bolso ou chaveiro, cor predominante preta ou simila. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	68	24,37	1.657,16	0,10
20	Projetor multimídia digital, destinado à projeção de imagens, apresentações e vídeos em ambientes educacionais e administrativos. Sistema de projeção: Tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente, resolução nativa mínima XGA (1024 x 768) ou superior, compatibilidade com resoluções superiores como HD ou Full HD, brilho mínimo de 3.200 ANSI lumens, adequado para ambientes com iluminação moderada. Contraste mínimo de 10.000:1, lâmpada ou fonte de luz com potência mínima aproximada de 200 W ou equivalente, vida útil mínima da lâmpada de 5.000 horas em modo normal e 10.000 horas ou superior em modo econômico, deve possuir no mínimo 01 entrada HDMI, 01 entrada VGA (RGB), 01 porta USB, 01 entrada de vídeo composto ou equivalente. Sistema de cores compatível com os sistemas NTSC, PAL e SECAM. Bivolt automático (100–240 V). Correção de keystone vertical ou automática, menu de configuração em português ou multilíngue, alto-falante integrado. Dimensões e peso: Equipamento portátil para uso em mesa ou suporte de teto, peso aproximado até 4 kg. Itens inclusos: controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI ou VGA e manual do usuário. Garantia mínima de 36 meses para o equipamento e 3 meses ou mais para a lâmpada.	UN	19	1.628,67	30.944,73	5,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	<p>Equipamento de radiocomunicação portátil profissional, destinado à comunicação de voz entre usuários em campo, sem necessidade de infraestrutura de telefonia, adequado para uso institucional, operacional e administrativo. Rádio comunicador portátil (handheld), uso profissional/corporativo, alcance mínimo de até 20 km em campo aberto, podendo variar conforme condições geográficas, obstáculos e interferências, mínimo de 16 canais programáveis. Frequência operação em faixa: UHF (400–470 MHz) ou VHF (136–174 MHz) conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Potência de transmissão mínima de 5W (ou equivalente conforme regulamentação), bateria recarregável de íons de lítio (Li-ion) ou equivalente com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo. Carregamento deve acompanhar: Base carregadora individual (berço) com indicador luminoso (LED) de status de carga. Recursos operacionais: Função VOX (transmissão ativada por voz), função PTT (Push-To-Talk), varredura de canais (scan). Acessórios obrigatórios: Clip de cintura, fone de ouvido com microfone e botão PTT, antena compatível e carregador/base individual. Design compacto, leve e ergonômico, construção resistente a impactos leves para uso em ambiente externo e operacional. Alto-falante com áudio claro e audível e microfone com redução básica de ruído. Equipamentos devem ser compatíveis entre si (mesma frequência e padrão de comunicação). Produto deve possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Cada unidade deverá conter: 01 rádio comunicador, 01 bateria recarregável, 01 base carregadora com LED, 01 fonte de alimentação, 01 clip de cintura, 01 fone de ouvido com microfone e PTT, 01 antena e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	45	252,43	11.359,35	1,00
----	---	----	----	--------	-----------	------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	<p>Roteador corporativo (enterprise), destinado ao gerenciamento de tráfego de rede, controle de acesso, segurança e interligação de redes em ambiente de CPD (Centro de Processamento de Dados), com instalação em rack padrão 19". Tipo de equipamento: Roteador corporativo/enterprise, próprio para uso em ambiente de rede institucional ou governamental. Montagem: Compatível com rack padrão 19 polegadas (EIA-310), Altura máxima de 1U ou 2U. Deve acompanhar: suportes (rack mount), kit de fixação. Interfaces de rede mínimo de: 08 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Deve possuir adicionalmente: 02 ou mais portas SFP ou SFP+ (fibra óptica / uplink). Capacidade de throughput compatível com ambiente corporativo (mínimo recomendado): ≥ 1 Gbps de throughput NAT, processador multi-core e memória compatível com operação contínua. Funcionalidades de rede (obrigatórias): roteamento e protocolos com suporte a: IPv4 e IPv6, roteamento estático e dinâmico (OSPF, RIP, BGP ou equivalente), gerenciamento de tráfego QoS (Quality of Service), controle de banda, balanceamento de carga (Load Balance). Segurança: Firewall integrado (stateful), controle de acesso (ACL), proteção contra ataques (DoS, flood, spoofing). VPN suporte a: IPSec, L2TP, PPTP ou OpenVPN (ou equivalente). Interface de gerenciamento: Web (HTTP/HTTPS), CLI (linha de comando). Protocolos de gerenciamento: SNMP (v1/v2/v3). Syslog suporte a: VLAN (802.1Q), monitoramento de tráfego, logs e auditoria, recursos como VLAN, SNMP e controle de acesso são padrão em equipamentos gerenciáveis corporativos. Alimentação: Bivolt automático (100–240V), Fonte interna ou redundante (desejável). Confiabilidade: Operação contínua (24x7). Sistema de ventilação adequado para rack, MTBF compatível com ambiente corporativo. Integração com: switches gerenciáveis, access points corporativos, servidores e sistemas institucionais. Itens inclusos: Equipamento, Kit de montagem em rack, Cabo de alimentação e Manual técnico. Garantia mínima de 12 meses, podendo ser exigido suporte técnico.</p>	UN	7	5.209,84	36.468,88	20,00
----	---	----	---	----------	-----------	-------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	Switch de rede Ethernet não gerenciável, destinado à expansão de rede local (LAN), com mínimo de 24 portas RJ45, compatível com padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Especificações mínimas: 24 (vinte e quatro) portas RJ45 auto negociáveis, compatíveis com velocidades 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Suporte aos padrões de rede IEEE 802.3 (Ethernet), IEEE 802.3u (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3x (Flow Control); Suporte aos modos half duplex e full duplex com auto negociação; Tecnologia store-and-forward para melhor desempenho da rede; Auto MDI/MDI-X em todas as portas, eliminando necessidade de cabos crossover; Capacidade de comutação mínima de 48 Gbps, compatível com switch de 24 portas Gigabit; Tabela de endereços MAC mínima de 8K; LEDs indicadores de status, no mínimo para energia (power) e atividade/conexão por porta (link/atividade); Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V, 50/60 Hz); Instalação plug and play, dispensando configuração; Gabinete em metal ou plástico de alta resistência, adequado para uso em ambiente corporativo ou institucional; Possibilidade de instalação em mesa ou rack padrão 19”, quando aplicável. Itens inclusos: cabo de alimentação ou fonte de energia compatível e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	16	770,34	12.325,44	3,00
24	Switch de rede Ethernet não gerenciável, destinado à expansão de rede local (LAN), com mínimo de 8 portas RJ45, compatível com padrões Ethernet e Fast/Gigabit Ethernet. Especificações mínimas: 08 (oito) portas RJ45 auto negociáveis, compatíveis com velocidades 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Suporte aos padrões de rede IEEE 802.3 (Ethernet), IEEE 802.3u (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3x (Flow Control); Suporte ao modo half duplex e full duplex com auto negociação; Arquitetura store-and-forward para melhor desempenho da rede; Auto MDI/MDI-X em todas as portas, eliminando necessidade de cabos crossover; Capacidade de comutação mínima de 16 Gbps ou equivalente compatível com 8 portas Gigabit; Tabela de endereços MAC mínima de 4K; Indicadores luminosos (LEDs) para alimentação e atividade por porta (link/atividade); Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V, 50/60 Hz); Instalação plug and play, dispensando configuração; Gabinete em plástico de alta resistência ou metálico, próprio para uso em ambientes	UN	27	111,30	3.005,10	0,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	administrativos. Itens inclusos: fonte de alimentação ou adaptador de energia compatível e manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.					
25	Tablet com conectividade Wi-Fi, destinado ao uso institucional e administrativo, com sistema operacional baseado em Android versão 11 ou superior, ou equivalente. Especificações mínimas: Tela sensível ao toque tipo LCD, TFT, IPS ou tecnologia equivalente, Tamanho mínimo de 10 polegadas, resolução mínima Full HD ou equivalente (mínimo 1920 x 1200 pixels) ou HD superior compatível, vidro reforçado ou tecnologia de proteção contra riscos (ex.: vidro temperado ou equivalente); processador Octa-Core ou superior, adequado para execução de aplicativos multitarefa; Memória RAM mínima de 4 GB; Armazenamento interno mínimo de 64 GB; Suporte para cartão de memória microSD ou equivalente, com capacidade mínima de expansão de até 512 GB ou superior; Câmera traseira mínima de 8 MP; Câmera frontal mínima de 5 MP, adequada para videoconferências; Alto-falantes integrados estéreo ou múltiplos alto-falantes; entrada para fone de ouvido ou suporte a áudio via USB/Bluetooth; wi-Fi padrão 802.11 b/g/n/ac ou superior; bluetooth versão 5.0 ou superior; suporte a GPS integrado; bateria recarregável com capacidade mínima de 7.000 mAh, garantindo autonomia adequada para uso prolongado; porta USB tipo C ou equivalente para carregamento e transferência de dados; sensor de rotação (acelerômetro) ou equivalente; compatibilidade com aplicativos da Google Play Store ou loja oficial equivalente; idioma configurável em português do Brasil, acompanhando carregador compatível, cabo USB e manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	52	1.425,33	74.117,16	5,00
26	Teclado para computador tipo padrão (standard), destinado ao uso em estações de trabalho administrativas, com conexão USB, compatível com computadores padrão PC e sistemas operacionais usuais. Características mínimas exigidas: Layout padrão brasileiro ABNT2, contendo tecla "Ç" e demais caracteres conforme norma nacional; Tipo padrão (standard) com conjunto completo de teclas, incluindo teclas alfanuméricas, teclas de função (F1 a F12), teclado numérico independente e teclas de controle; Conexão USB plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais; Cor predominante preta; Teclas gravadas a laser ou sistema equivalente, garantindo maior	UN	337	34,20	11.525,40	0,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	durabilidade e resistência ao desgaste; Estrutura em plástico resistente (ABS ou material equivalente); Cabo com comprimento mínimo de 1,20 m; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux ou equivalentes; Base com apoio antiderrapante, proporcionando estabilidade durante o uso. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
27	Teclado para computador com conexão sem fio, destinado ao uso em computadores desktop ou notebooks em ambiente administrativo. Teclado sem fio (wireless) para computador, tecnologia sem fio 2.4 GHz, conexão através de receptor USB (nano receptor), alcance mínimo de até 10 metros, layout padrão ABNT2 (Português Brasil) com presença da tecla "Ç". Alimentação por pilhas AA ou AAA, ou bateria recarregável. Compatível com: Windows, Linux e macOS. Estrutura com teclas de perfil baixo ou padrão, resistente para uso contínuo em escritório, indicadores luminosos para funções básicas (ex.: bateria, caps lock). Cor predominantemente preta ou similar. Itens inclusos: teclado sem fio, receptor USB, pilhas ou bateria (quando aplicável) e manual ou guia rápido. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	19	141,67	2.691,73	0,50
28	Tela de projeção retrátil portátil, destinada à utilização com projetores multimídia (datashow) em apresentações, reuniões, treinamentos e eventos institucionais. Características mínimas: Área de projeção mínima: 150 cm x 150 cm. Formato de tela: quadrado ou compatível com proporção de projeção padrão (1:1 ou ajustável). Tipo: tela retrátil manual com tripé portátil. Sistema de enrolamento: automático por mola interna de alta resistência, com sistema de parada multiponto, permitindo ajuste da altura da tela. Estrutura: caixa metálica ou alumínio com pintura eletrostática ou acabamento equivalente. Tripé: estrutura metálica com base estável e regulagem de altura, permitindo ajuste da posição da tela. Superfície de projeção: tecido ou material vinílico branco fosco, com tratamento para melhor reflexão da imagem, bordas pretas para melhor enquadramento da projeção. Verso da tela: superfície escura ou blackout para evitar passagem de luz. Portátil e de fácil transporte, podendo ser montada e desmontada sem ferramentas. Dimensões aproximadas: Área útil mínima de projeção: 150 x 150 cm. Itens inclusos: tela retrátil com tripé integrado e manual do	UN	21	665,66	13.978,86	3,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
29	Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD – Solid State Drive), destinada ao uso em computadores desktop e notebooks, proporcionando maior desempenho, velocidade de leitura/gravação e confiabilidade no armazenamento de dados. Capacidade mínima de 240 GB, admitindo-se capacidades superiores. Interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores (SATA II). Formato 2,5 polegadas (2.5”), padrão para desktops e notebooks. Velocidade mínima de: Leitura sequencial: 400 MB/s ou superior, gravação sequencial: 300 MB/s ou superior. Tipo de memória: Tecnologia NAND Flash (TLC, QLC ou superior). Durabilidade e confiabilidade, MTBF (Tempo Médio entre Falhas) mínimo de 1.000.000 horas ou equivalente. suporte a tecnologias de integridade de dados (ex.: ECC, SMART ou equivalente). Compatível com: computadores desktop, notebooks, sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	40	364,33	14.573,20	1,00
30	Webcam externa para computador, destinada à realização de videoconferências, videochamadas e gravação de vídeo, com conexão USB e instalação simples tipo Plug and Play. Características mínimas: resolução mínima Full HD 1920 x 1080 pixels (1080p), suporte mínimo de 30 quadros por segundo (30 fps) para vídeo em Full HD, sensor de imagem CMOS ou equivalente. Conectividade: Interface USB 2.0 ou superior, microfone embutido com captação de voz adequada para videoconferência, ângulo mínimo aproximado de 70° ou superior, correção automática de iluminação ou tecnologia similar para ambientes com pouca luz, ajuste automático de foco ou foco fixo otimizado para videoconferência, sistema Plug and Play, dispensando instalação manual de drivers. Compatível com: Windows, Linux e macOS. Compatível com plataformas de videoconferência como: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e Skype ou equivalentes. Fixação: Suporte ajustável para fixação em monitor, notebook ou tripé. Itens inclusos: Webcam, cabo USB integrado e manual ou guia de instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	41	155,28	6.366,48	0,50
31	Computador desktop tipo workstation, destinado à execução de softwares de engenharia, modelagem 3D, edição gráfica, projetos técnicos ou aplicações que exijam alto desempenho de processamento e capacidade gráfica dedicada.	UN	35	2.740,50	95.917,50	10,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>Processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 equivalente ou superior, frequência base mínima de 3.0 GHz ou superior, mínimo de 8 núcleos de processamento, memória RAM mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5 expansível para no mínimo 64 GB, arquitetura dual channel. Armazenamento: SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1 TB, Interface PCIe de alta velocidade, placa de vídeo dedicada (GPU) com memória gráfica dedicada mínima de 6 GB GDDR6 ou superior compatível com aplicações de renderização, modelagem 3D ou softwares gráficos, placa-mãe compatível com o processador ofertado e suporte a memória DDR4 ou DDR5 com pelo menos 1 slot PCI Express x16 para placa gráfica dedicada. Conectividade deve possuir no mínimo: 01 porta Ethernet Gigabit (RJ45), Wi-Fi integrado ou adaptador compatível e Bluetooth (opcional). Portas e interfaces: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, 01 porta HDMI ou DisplayPort, saída de áudio e entrada para microfone. Gabinete tipo torre (ATX ou Micro ATX), cor predominante preta ou similar, sistema de ventilação com mínimo de 2 coolers. Fonte de alimentação com potência mínima de 500 W reais compatível com a placa de vídeo dedicada. Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits pré-instalado ou superior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</p>					
32	<p>Computador desktop tipo workstation, destinado à execução de softwares de engenharia, modelagem 3D, edição gráfica, projetos técnicos ou aplicações que exijam alto desempenho de processamento e capacidade gráfica dedicada. Processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 equivalente ou superior, frequência base mínima de 3.0 GHz ou superior, mínimo de 8 núcleos de processamento, memória RAM mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5 expansível para no mínimo 64 GB, arquitetura dual channel. Armazenamento: SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1 TB, Interface PCIe de alta velocidade, placa de vídeo dedicada (GPU) com memória gráfica dedicada mínima de 6 GB GDDR6 ou superior compatível com aplicações de renderização, modelagem 3D ou softwares gráficos, placa-mãe compatível com o processador ofertado e suporte a memória DDR4 ou DDR5 com pelo menos 1 slot PCI Express x16 para placa gráfica dedicada. Conectividade deve possuir no mínimo: 01 porta</p>	UN	105	2.740,50	287.752,50	10,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Ethernet Gigabit (RJ45), Wi-Fi integrado ou adaptador compatível e Bluetooth (opcional). Portas e interfaces: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, 01 porta HDMI ou DisplayPort, saída de áudio e entrada para microfone. Gabinete tipo torre (ATX ou Micro ATX), cor predominante preta ou similar, sistema de ventilação com mínimo de 2 coolers. Fonte de alimentação com potência mínima de 500 W reais compatível com a placa de vídeo dedicada. Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits pré-instalado ou superior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).					
33	Computador portátil (notebook) destinado ao uso administrativo, execução de aplicações de escritório, navegação na internet e utilização de sistemas institucionais. Processador com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, com frequência base mínima de 2.5 GHz ou superior. Desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 de geração equivalente ou superior, gráficos integrados ao processador. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível quando aplicável. Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 500 GB, interface SATA III ou NVMe. Tela LCD, LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior com tratamento antirreflexo ou equivalente. teclado padrão ABNT2 com tecla "Ç", touchpad integrado com suporte a gestos. Rede sem fio (Wi-Fi) compatível com padrão 802.11 ac ou superior, bluetooth integrado, rede Ethernet RJ45 (LAN) integrada ou fornecida por adaptador compatível. O equipamento deve possuir no mínimo: 02 portas USB ou superior, 01 porta HDMI, 01 entrada para fone de ouvido ou combo áudio e 01 porta de rede LAN (RJ45) ou adaptador equivalente, webcam integrada, microfone integrado e alto-falantes integrados. Bateria interna recarregável com autonomia mínima aproximada de 4 horas de uso moderado. Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional ou superior, original, licenciado e pré-instalado. Itens inclusos: carregador original do fabricante, cabo de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).	UN	18	3.153,33	56.759,94	10,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	<p>Computador portátil (notebook) destinado ao uso administrativo, execução de aplicações de escritório, navegação na internet e utilização de sistemas institucionais. Processador com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, com frequência base mínima de 2.5 GHz ou superior. Desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 de geração equivalente ou superior, gráficos integrados ao processador. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível quando aplicável. Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 500 GB, interface SATA III ou NVMe. Tela LCD, LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior com tratamento antirreflexo ou equivalente. teclado padrão ABNT2 com tecla “Ç”, touchpad integrado com suporte a gestos. Rede sem fio (Wi-Fi) compatível com padrão 802.11 ac ou superior, bluetooth integrado, rede Ethernet RJ45 (LAN) integrada ou fornecida por adaptador compatível. O equipamento deve possuir no mínimo: 02 portas USB ou superior, 01 porta HDMI, 01 entrada para fone de ouvido ou combo áudio e 01 porta de rede LAN (RJ45) ou adaptador equivalente, webcam integrada, microfone integrado e alto-falantes integrados. Bateria interna recarregável com autonomia mínima aproximada de 4 horas de uso moderado. Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional ou superior, original, licenciado e pré-instalado. Itens inclusos: carregador original do fabricante, cabo de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</p>	UN	57	3.153,33	179.739,81	10,00
----	---	----	----	----------	------------	-------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	<p>Scanner de mesa profissional, com alimentação automática de documentos (ADF), destinado à digitalização de documentos em ambientes administrativos, permitindo digitalização frente e verso (duplex) em única passagem. Características gerais mínimas: Tipo scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF); Sensor de digitalização: CIS ou tecnologia equivalente; Fonte de luz: LED RGB ou equivalente; Interface de conexão: USB 2.0 de alta velocidade ou superior Resolução óptica mínima: 600 dpi; Velocidade mínima de digitalização: 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco ou colorido, 60 imagens por minuto (ipm) em modo duplex; Modos de digitalização: preto e branco, escala de cinza e colorido; Profundidade de cor mínima: 24 bits. Escala de cinza mínima: 8 bits (256 níveis); Resoluções de saída suportadas mínimas: 150 dpi, 200 dpi, 300 dpi, 400 dpi, 600 dpi. Alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade mínima do alimentador: 50 folhas de papel padrão 75–80 g/m²; Sistema de separação de folhas por rolo ou tecnologia equivalente; Suporte à digitalização duplex automática; Tipos e tamanhos de documentos suportados: Largura mínima de documento: aprox. 50 mm; Largura máxima de documento: até 216 mm (A4); Comprimento máximo de documento: até 356 mm ou superior; Suporte a documentos longos (modo longo) de até aproximadamente 3.000 mm; Deve permitir digitalização de: papel comum; cartões de visita; cartões plásticos tipo cartão bancário; documentos de maior espessura, mediante uso de folha de transporte ou sistema equivalente, Ciclo diário recomendado mínimo de 3.000 digitalizações por dia, Alimentação elétrica 100–240 V (50/60 Hz); Equipamento compacto para uso em mesa administrativa; Compatível com sistemas operacionais Windows ou superiores; Suporte a drivers TWAIN ou equivalentes para integração com sistemas de digitalização. Itens inclusos; cabo de alimentação, cabo USB, software ou driver para digitalização e manual do usuário; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</p>	UN	8	3.771,66	30.173,28	10,00
----	--	----	---	----------	-----------	-------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	<p>Scanner de mesa profissional, com alimentação automática de documentos (ADF), destinado à digitalização de documentos em ambientes administrativos, permitindo digitalização frente e verso (duplex) em única passagem. Características gerais mínimas: Tipo scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF); Sensor de digitalização: CIS ou tecnologia equivalente; Fonte de luz: LED RGB ou equivalente; Interface de conexão: USB 2.0 de alta velocidade ou superior Resolução óptica mínima: 600 dpi; Velocidade mínima de digitalização: 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco ou colorido, 60 imagens por minuto (ipm) em modo duplex; Modos de digitalização: preto e branco, escala de cinza e colorido; Profundidade de cor mínima: 24 bits. Escala de cinza mínima: 8 bits (256 níveis); Resoluções de saída suportadas mínimas: 150 dpi, 200 dpi, 300 dpi, 400 dpi, 600 dpi. Alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade mínima do alimentador: 50 folhas de papel padrão 75–80 g/m²; Sistema de separação de folhas por rolo ou tecnologia equivalente; Suporte à digitalização duplex automática; Tipos e tamanhos de documentos suportados: Largura mínima de documento: aprox. 50 mm; Largura máxima de documento: até 216 mm (A4); Comprimento máximo de documento: até 356 mm ou superior; Suporte a documentos longos (modo longo) de até aproximadamente 3.000 mm; Deve permitir digitalização de: papel comum; cartões de visita; cartões plásticos tipo cartão bancário; documentos de maior espessura, mediante uso de folha de transporte ou sistema equivalente, Ciclo diário recomendado mínimo de 3.000 digitalizações por dia, Alimentação elétrica 100–240 V (50/60 Hz); Equipamento compacto para uso em mesa administrativa; Compatível com sistemas operacionais Windows ou superiores; Suporte a drivers TWAIN ou equivalentes para integração com sistemas de digitalização. Itens inclusos; cabo de alimentação, cabo USB, software ou driver para digitalização e manual do usuário; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</p>	UN	26	3.771,66	98.063,16	10,00
VALOR GLOBAL				1.295.171,67		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, contendo a descrição dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários e valor total da proposta.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como transporte, encargos trabalhistas, tributos, despesas logísticas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

3.1. Para fins de elaboração da proposta de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao total estimado para cada item, devendo o fornecedor apresentar proposta contemplando integralmente o quantitativo indicado neste Termo de Referência.

A adoção dessa medida justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na gestão da contratação, evitando a fragmentação do fornecimento entre múltiplos fornecedores e reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento aos órgãos da Administração Municipal.

Considerando que os itens objeto da contratação são produtos amplamente disponíveis no mercado, com grande número de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, entende-se que a exigência de cotação integral dos quantitativos não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência logística e administrativa na execução contratual.

3.2. Não será admitida cotação parcial dos itens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de equipamentos de informática, periféricos, dispositivos de rede, equipamentos de armazenamento de dados, equipamentos de energia, dispositivos de projeção, dispositivos de digitalização e demais acessórios tecnológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento deverá ocorrer conforme demanda dos órgãos participantes, mediante solicitação formal, garantindo o adequado suporte tecnológico das unidades administrativas, de saúde e de assistência social, bem como a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

Os equipamentos de informática deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, observando, quando couber:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- certificações e regulamentações de órgãos competentes (como INMETRO, ANATEL, entre outros, conforme o tipo de equipamento);
- padrões de qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade e durabilidade exigidos para equipamentos tecnológicos.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, drivers, certificados e termos de garantia, quando aplicável.

O fornecimento deverá incluir transporte, entrega, instalação/configuração (quando necessário) e substituição de equipamentos com defeito ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

Por tratar-se de aquisição de equipamentos de informática, não há, como regra, prestação de serviços continuados associada ao objeto, excetuando-se serviços acessórios, como instalação, configuração inicial ou suporte técnico durante o período de garantia, quando necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando aspectos relacionados ao ciclo de vida dos produtos, tais como:

- aquisição de equipamentos com maior eficiência energética (ex.: selo Procel ou equivalente);
- preferência por equipamentos com menor consumo de energia e maior vida útil;
- utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- descarte ambientalmente adequado de embalagens e componentes eletrônicos.

Essas medidas visam atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

4.2.2. Vigência

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser utilizada durante todo esse período pelos órgãos participantes, conforme a necessidade da Administração.

4.2.3. Requisitos operacionais

Para atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- fornecimento parcelado conforme solicitação dos órgãos participantes;
- entrega dos equipamentos em prazo a ser definido no instrumento convocatório, conforme a natureza de cada item;
- garantia de qualidade, procedência, desempenho e compatibilidade dos equipamentos fornecidos;
- substituição de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas;
- fornecimento de garantia mínima, suporte técnico e assistência, quando aplicável, conforme



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

legislação e prática de mercado;

- compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura tecnológica existente da Administração.

4.2.4. Modelo da solução

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação futura e eventual dos itens conforme a necessidade dos órgãos participantes.

A adoção desse modelo proporciona:

- maior eficiência na gestão das aquisições;
- padronização dos equipamentos e sistemas tecnológicos;
- economia de escala;
- redução de custos administrativos;
- flexibilidade na contratação conforme demanda real;
- melhor planejamento orçamentário e tecnológico.

4.2.5. Transferência de conhecimento

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de informática padronizados, não envolvendo transferência de tecnologia ou conhecimento técnico especializado, excetuando-se orientações básicas de uso quando necessário.

4.3. Os equipamentos de informática deverão observar as garantias legais e/ou contratuais aplicáveis quanto à qualidade, funcionamento, desempenho, durabilidade e segurança.

Caso sejam identificados vícios, defeitos ou inadequações, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo do equipamento no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Administração, observando-se também o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que:

- trata-se de fornecimento de bens comuns;
- o objeto possui baixa complexidade técnica;
- o fornecimento ocorrerá de forma parcelada;
- o pagamento será realizado após a entrega e atesto dos equipamentos;
- os riscos de inadimplemento são reduzidos.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica à presente contratação a realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição centralizada de equipamentos de informática, periféricos e demais acessórios tecnológicos, cujas especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se devidamente descritos neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A natureza do objeto não exige conhecimento prévio de instalações físicas ou condições específicas dos locais de entrega que possam influenciar na elaboração das propostas pelos fornecedores, uma vez que se trata de equipamentos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

5.2. As informações necessárias para a formulação das propostas encontram-se integralmente descritas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação, sendo suficientes para permitir a adequada precificação e planejamento do fornecimento pelos interessados.

5.3. Caso os fornecedores tenham interesse em obter esclarecimentos adicionais acerca do objeto da contratação, poderão solicitá-los formalmente à Administração Pública durante o período de divulgação do instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar proposta com menor preço por item, observadas as especificações técnicas dos equipamentos de informática, periféricos, dispositivos de rede, equipamentos de armazenamento de dados, dispositivos de energia, projeção e digitalização, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, além do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade trabalhista são as usuais para a contratação de bens comuns, devendo ser comprovadas mediante apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida até 90(noventa)dias antes da data de abertura da sessão.

6.3.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios tecnológicos amplamente disponíveis no mercado, não será exigida apresentação de balanço patrimonial ou índices contábeis, a fim de evitar restrições indevidas à competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos de informática e soluções tecnológicas compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de itens similares, tais como computadores, notebooks, impressoras, servidores, roteadores, switches, nobreaks, projetores, scanners e demais dispositivos tecnológicos.

6.5. Não será exigida vistoria técnica para fins de habilitação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de informática padronizados, com especificações técnicas claramente definidas neste Termo de Referência, não sendo necessário conhecimento prévio dos locais de entrega para elaboração das propostas.

6.6. Será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o qual terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7.2. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou autorização de compra expedida pelo setor competente.

7.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Alcino Alves Costa, SN, Centro, situado no Município de Poço Redondo/SE, em dias úteis e em horário previamente acordado com o setor responsável.

7.5. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidor ou comissão especialmente designada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. Emitir as ordens de fornecimento ou autorizações de compra, indicando os quantitativos e os locais de entrega dos produtos.

8.4. Receber provisoriamente os produtos fornecidos, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(9.1. Obrigações gerais:

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo estabelecido após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.3. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.4. Manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

9.1.6. Designar representante da empresa para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução da contratação.

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

9.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.9. Comunicar à Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou dados bancários.

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

9.3. Obrigações específicas do objeto

9.3.1. Fornecer os materiais e equipamentos permanentes em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente.

9.3.2. Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso (como INMETRO, ABNT ou outros órgãos reguladores pertinentes ao tipo de equipamento).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.3. Assegurar que os bens fornecidos possuam garantia mínima, conforme previsto na legislação vigente e/ou especificado neste Termo de Referência, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.

9.3.4. Realizar a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, de quaisquer materiais ou equipamentos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem vícios, defeitos ou avarias, ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

9.3.5. Efetuar a entrega dos bens no Almoxarifado Central, situado na Avenida Alcino Alves Costa, SN, Centro, situado no Município de Poço Redondo/SE, em perfeitas condições de transporte, acondicionamento e integridade.

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, montagem e instalação dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

9.3.7. Fornecer, quando aplicável, manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização dos equipamentos.

9.3.8. Prestar, quando exigido, suporte técnico e assistência durante o período de garantia, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do fornecimento:

10.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou autorização de compra pelo setor competente.

10.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Alcino Alves Costa, SN, Centro, situado no Município de Poço Redondo/SE, em dias úteis e em horário previamente acordado com o setor responsável.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, observando-se as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

10.1.5. A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer produto que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Da subcontratação:

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, considerando a natureza simples do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pela entrega dos produtos.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que atuará como gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

11.2.1. O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.

11.2.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências administrativas ou aplicação de sanções.

11.2.3. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado.

11.3. Critérios de recebimento do objeto:

11.3.1. Recebimento provisório:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3.1.1. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

11.3.2. Recebimento definitivo:

11.3.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato na nota fiscal correspondente.

11.4. Rotinas de fiscalização:

11.4.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual e pela adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

11.4.2. O fiscal do contrato deverá:

- acompanhar a entrega dos produtos;
- verificar se os itens fornecidos atendem às especificações técnicas;
- registrar eventuais irregularidades;
- comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção ou substituição de produtos.

11.4.3. A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico ou documento formal, garantindo o registro das solicitações e providências adotadas.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento:

12.1.1. A liquidação da despesa será realizada conforme o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente certificada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização da situação.

12.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas neste Termo de Referência.

12.1.5. O aceite da execução do objeto será realizado mediante o atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal, confirmando o efetivo recebimento dos produtos.

12.1.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.1.7. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar comprovação de sua condição.

12.1.8. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.9. Não haverá pagamento antecipado, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento:

12.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração, devidamente registrada na Nota Fiscal e atestada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Do equilíbrio econômico-financeiro:

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3.4. A Contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere significativamente os custos da contratação, mediante apresentação de documentação comprobatória.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Poço Redondo para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE _____
EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
					V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL (R\$)						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Poço Redondo/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo, conforme cronograma fornecido pelo órgão, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

Assumimos responsabilidade pelos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE, EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ENERGIA, DISPOSITIVOS DE PROJEÇÃO, DISPOSITIVOS DE DIGITALIZAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, **O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.114.004/0001-42, com sede na Av. Alcino Alves Costa, nº 363 – Centro, Poço Redondo - Sergipe, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.443.804/0001-81, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, S/N – Centro, Poço Redondo - Sergipe e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.071.063/0001-06, com sede na Travessa Presidente Medici, S/N – Centro, Poço Redondo - Sergipe, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 011/2024 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE, EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ENERGIA, DISPOSITIVOS DE PROJEÇÃO, DISPOSITIVOS DE DIGITALIZAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
					V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL (R\$)						

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) CÉLIO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Poço Redondo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO